

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Espectroscopia	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Ciência e Tecnologia de Polímeros	CEQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Química Medicinal	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Biologia Estrutural	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Biotecnologia Molecular	CB	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Tópicos Avançados em Química	QFMN ou SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Estruturante.
Opção Livre Mestrado	OL	Semestral										6	Opcional 1.
Opção Livre Doutoramento	OL	Semestral										6	Opcional 2.

(1) e (7) Além das duas disciplinas obrigatórias (Seminários e Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas), o plano doutoral dos estudantes de doutoramento em Química inclui um mínimo de duas disciplinas estruturantes (podem ser 3) E uma opção livre entre as disciplinas de 2.º ciclo do IST ou entre as disciplinas de 3.º ciclo do IST oferecidas em outros programas doutorais.

(2) As siglas das áreas científicas são: BioEng (BioEngenharia), CB (Ciências Biológicas), CEQ (Ciências da Engenharia Química), QFMN (Química-Física, Materiais, e Nanociências), SEMAQ (Síntese, Estrutura Molecular, e Análise Química).

202314886

Despacho n.º 21347/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, aprova a alteração do curso de Doutoramento em Engenharia e Políticas Públicas, nos termos dos artigos 77.º e 80.º e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do Programa de Doutoramento em Engenharia e Políticas Públicas, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Engenharia e Políticas Públicas, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Doutoramento em Engenharia e Políticas Públicas, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia e Políticas Públicas é o que consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1488/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
i) Processo de atribuição da qualificação final;
j) Prazos de emissão da carta Doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
m) Montante das propinas e o respectivo regime de pagamento.

5.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente Despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 15 de Setembro de 2009.

15 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Engenharia e Políticas Públicas

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Engenharia e Políticas Públicas.
4 — Grau: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Telecomunicações.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 60 ECTS; Tese de doutoramento: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento e tese — 4 anos.
8 — Opções/ramos: Telecomunicações Energia
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Telecomunicações	TeleCom	12	6
Energia	Energia		6
Decisão e Informação	DecFin	12	
Economia e Finanças	EcoFin	6	
Mudança Tecnológica e Empreendedorismo	MudTE	6	
Todas as áreas científicas do IST	OL		18 ⁽¹⁾
<i>Total</i>		36	24*

* Indica o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

⁽¹⁾ As unidades curriculares de opção livre poderão ser escolhidas de entre unidades curriculares de programas de Pós-graduação em funcionamento no Instituto Superior Técnico (IST), desde que explicitamente aprovadas pela coordenação do Programa Doutoral.

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas

Doutor

Telecomunicações

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto									
				T	TP	PL	TC (5)	S	E	OT			
Teoria, Prática e Análise de Políticas Públicas	TeleCom	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	Em opção a Tópicos Avançados em Sistemas Energéticos I Em opção a Tópicos Avançados em Telecomunicações I
Tópicos Avançados em Microeconomia	EcoFin	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	
Métodos Quantitativos de Investigação I	MudTE	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	
Tópicos Avançados em Telecomunicações I	TeleCom	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	
Tópicos Avançados em Sistemas Energéticos I.	Energia	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	
Modelos e Aplicações em Análise de Decisão	DecInf	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	
Optimização e Aplicações	DecInf	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	0	6	
Tópicos Avançados em Análise de Políticas Públicas.	TeleCom	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	0	6	
Opção Livre	OL	Semestral	168	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
Opção Livre	OL	Trimestral	84	—	—	—	—	—	—	—	—	3	

202314926

Despacho n.º 21348/2009

4.º

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, e na sequência da adequação do curso de Doutoramento em Georrecursos, publicado através do Despacho n.º 23010/2007, 2.ª série, de 3 de Outubro, aprova a alteração do referido Curso nos termos dos artigos 77.º e 80.º e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do Programa de Doutoramento em Georrecursos, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Georrecursos, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Doutoramento em Georrecursos, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Georrecursos é o que consta no Anexo ao presente Despacho.

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1488/2006 publicada no Diário da República n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;
- b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- c) Processo de registo do tema da tese;
- d) Condições de preparação da tese;
- e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
- i) Processo de atribuição da qualificação final;
- j) Prazos de emissão da carta Doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- m) Montante das propinas e o respectivo regime de pagamento.

5.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente Despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 15 de Setembro de 2009.

15 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.